



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ENCAMINHAMENTO A(S) COMISSÃO(ÕES)  
*Justiça e Educação*  
 PARA PARECER  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Presidente da CMP

OFÍCIO À CÂMARA N.º 242/2015.

Câmara Municipal de Paraty  
 Gabinete - Presidência  
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

*23/06/15 12:13 hs.*  
*Edmar*  
 Carimbo / Assinatura

Ao  
 Exmo. Sr.  
 Luciano de Oliveira Vidal  
 Presidente da Câmara Municipal de Paraty/RJ

Edmar Vieira de Oliveira  
 Secretário Parlamentar  
 Mat. 0003.402

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores.

**DERRUBADO**  
 POR 07 VOTOS A FAVOR E  
02 VOTO(S) CONTRA.  
 PARATY, 24/06/15  
 Presidente

Encaminhamos à V.Exa. ~~razões de veto ao Projeto de Lei 005/2015,~~  
 que se dispôs a estabelecer a obrigatoriedade de divulgação do **IDEB – Índice da Educação Básica**, em todos os estabelecimentos de ensino básico do Município de Paraty.

Razões de veto:

Muito embora louvável a intenção do legislador municipal, a referida proposta legislativa acaba por criar em seus próprios termos uma inviabilidade para aplicação da norma.

Conforme cópia da Portaria nº 174 de 13 de maio de 2015 do *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP*, cópia anexa, não são todos os estabelecimentos de ensino em âmbito municipal que são avaliados para efeito de divulgação da pesquisa sob enfoque.

Conforme estabelece a referida Portaria em seu Artigo 4º, é sorteada uma amostra entre diversas instituições de ensino, levando em consideração uma série de critérios para sua escolha. Portanto, percebe-se claramente que, embora a proposta legislativa prestigie o princípio constitucional da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

publicidade equivoca-se quando se utiliza dos termos “*todos os estabelecimentos de ensino básico do município de Paraty*” em seu artigo 1º.

Portanto, considerando os argumentos supra, e a manifesta incompatibilidade da proposta legislativa à Portaria 174, de 13 de maio de 2015, o Prefeito Municipal de Paraty opõe seu **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei 005/2015.

Paraty, 22 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos José Gama Miranda**  
**Prefeito**

**DERRUBADO**  
POR 07 VOTOS A FAVOR E  
02 VOTO(S) CONTRA.  
PARATY, 24 / 08 / 15  
Presidente